PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.095 , de 02 de junho de 1989

Autoriza o Executivo a abrir um crédito adicional especial e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial até o valor de Ncz$. . . 1.500,00(Hum mil e quinhentos cruzados novos), conforme discriminação abaixo:-

2	EXECUTIVO	
2.6	SERVIÇOS URBANOS E OBRAS	
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	
1060	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
10603280	PARQUES E JARDINS	
10603281.13	Aquisição de terreno onde se encontra instalado o parque infantil próximo a Creche local	Ncz$1.500,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	
4200	INVERSÕES FINANCEIRAS	
4210	Aquisição de Imóveis	Ncz$1.500,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica reduzida a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
26.13764472.23-3120	Material de Consumo	Ncz$ 1.500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 1989

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro prórpio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Lançador